

## CÁLCULO CONDENAÇÃO

**Sentença (Julgamento dos Embargos de Declaração):** Diante do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para reconhecer o erro material apontado, **atestando que o acidente se deu em 24.12.2014**, sendo essa a data inicial para incidência da correção monetária.

**Sentença:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) corrigida monetariamente desde o evento danoso, dia 24/12/2012, incidindo-se juros moratórios desde a citação, no percentual de 1,0% ao mês.

**Honorários:** Por conseguinte, tendo em vista a ocorrência de sucumbência recíproca, condeno autor e réu, na proporção de 50% para cada, nas custas processuais, **e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, para cada um deles**, a teor do art. 85, § 2º, do NCPC. No entanto, a respectiva execução ficará sobreposta em relação ao autor na forma do art. 98, §3º do NCPC.

**Citação:** 15/05/2018, conforme ID [16011270 - Aviso de Recebimento \(ar\)](#)

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	Retroagimos 1 mês na data de correção, pois o indexador estava atualizado até outubro e o cálculo foi feito até novembro
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 5.400,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Novembro/2014 a Outubro/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	15/05/2018 a 30/11/2021
<b>Honorários (%)</b>	15 %

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	2526 dias	1,495910
<b>Percentual correspondente</b>	2526 dias	49,590968 %
<b>Valor corrigido para 01/10/2021</b>	(=)	R\$ 8.077,91
<b>Juros(1295 dias-42,00000%)</b>	(+)	R\$ 3.392,72
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 11.470,63
<b>Honorários (15%)</b>	(+)	R\$ 1.720,59
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 13.191,22</b>